



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, e a Secretária Municipal de Educação, Senhora **EDIJANE BORELLA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 39,09 M² COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE – BRASIL CARINHOSO**, conforme descrição ANEXO I, projeto e memorial descritivo em Anexo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 29 de abril de 2014, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

29 de abril de 2014, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 39,09 M² COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE – BRASIL CARINHOSO**, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.3. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

2. ABERTURA

2.1. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Descritivo dos Itens;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital;

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

2.1.7. Anexo VII – Declaração de fornecimento e entrega em tempo hábil;

2.1.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Qualquer dúvida porventura existente, pedido de esclarecimentos, ou ainda impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverão ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, devendo ser protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, Galvão - SC, no horário das 08h00min às 11h30min. e das 13h30min às 17h30min., ou ainda, por meio do fone/fax (0**49) 3342 1111 ou pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br. Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos.

3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.2 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, as declaradas inidôneas, bem como as que se apresentem na forma de empresas em consórcios.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto.

c) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário inscrição comercial devidamente registrada.

5.3.2. Se representante legal da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Instrumento de procuração **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;

c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do contrato social (original ou fotocópia autenticada), conforme modelo do **Anexo II**.

5.4. O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as propostas e documentações, sendo condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em órgãos da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Imprensa Oficial, os quais serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome desta na sessão do pregão.

5.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha a intenção de usufruir dos benefícios da Lei complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, no momento do credenciamento, Declaração ou Certificado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em original ou cópia autenticada em cartório.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão dos representantes credenciados declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME/RAZÃO SOCIAL

6.3. A não apresentação da declaração mencionada no subitem 6.1, implicará na exclusão do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo representante legal credenciado e juntada ao processo.

6.4. Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 02, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.7. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. As empresas serão convocadas também em ata ou posteriormente para continuação dos trabalhos.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.

6.9. Os envelopes que não forem abertos, por qualquer razão, serão anexados ao processo licitatório.

7. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01).

7.1 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI ou preferencialmente em meio magnético, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo todas rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) A licitante deverá preferencialmente apresentar a proposta em meio magnético (programa de compras do município) o qual deverá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br;
- e) Para que a licitante consiga obter êxito no item anterior no ato da entrega do edital será entregue a ela arquivo magnético para preenchimento da proposta, e será propiciada todas as informações necessária para o preenchimento, sendo que eventuais dúvidas serão esclarecidas através do fone: (49) 3342 1111; ou pelo e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.
- f) – É de inteira responsabilidade da LICITANTE a apresentação do pen drive, cd, etc... (menos disquete) bem como pelo seu funcionamento no dia da abertura das propostas.
- g) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- h) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- i) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- l) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).

- a) Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA-SC) ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital. Importante frisar que a licitante vencedora deverá transformar o visto de participação em licitações em visto para execução de obras ou prestação de serviços e apresentá-lo ao **Município de Galvão** por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Atestado de capacidade técnica por execução de obra de características semelhantes à obra objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do engenheiro civil responsável técnico do licitante (o qual deverá constar da Certidão de Pessoa Jurídica citada na letra "i" acima), devendo estar acompanhado ainda da respectiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

c) Declaração da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. ° 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. ° 11.101/2005.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ATUALIZADO, emitido pelo Município de Galvão, pertinente ao objeto licitado e com todos os documentos exigidos nessa licitação atualizados e dentro do prazo de validade, na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos dos subitens 8.1.2 (todos).

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n. ° 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

8.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

8.9. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

8.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.12. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, sugere-se, para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao Município de Galvão antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n. 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 22 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço para o ITEM.

9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.17. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS).
- 10.3. A empresa será comunicada pelo Município de Galvão, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.
- 10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município de Galvão.
- 10.5. O Município de Galvão poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.
- 10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;
- 11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.4. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.
- 11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

12. GARANTIA DE QUALIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.1 Os materiais adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se o Município de Galvão o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

13. RECURSOS

13.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Município.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão do Pregoeiro, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

13.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Projeto Atividade 1008 – Ampliação da Rede Física Infantil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada e adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Município de Galvão registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

15.3. A critério do Município de Galvão, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no Município de Galvão. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 – A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a qual será emitida imediatamente após a homologação do resultado e assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

16.2 – O setor de projetos juntamente com o engenheiro responsável do Município de Galvão efetuará o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da licitante contratada.

16.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pelo setor responsável, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

16.4 - Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Galvão formalizará o recebimento definitivo da obra objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

16.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Avenida Sete de Setembro, nº bairro Centro, neste Município, de acordo com o projeto básico constante no **projeto** em anexo.

16.6 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

17. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITADA (Município de Galvão):

17.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

17.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE (S)

18.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

18.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

18.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (Município de Galvão) quanto ao fornecimento dos itens.

18.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (Município de Galvão) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

18.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

18.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (Município de Galvão) ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (Município de Galvão).

18.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

18.8. Comunicar à LICITADA (Município de Galvão) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

19. VALIDADE DA ATA

19.1. A vigência para execução da obra será de 45 dias consecutivos.

19.1.1. O prazo de vigência do contrato para fins de pagamentos será de 90 dias contados a partir da assinatura no contrato.

19.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, independente de transcrição.

19.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

19.4. As condições de fornecimento constam no “regime de execução”, edital e do Contrato, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.5. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de três dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

20. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do edital.
- b) Recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - b.1) Interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento.
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas.
- g) Constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.
- h) Persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

20.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21. PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

21.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Galvão.

21.2. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente, que deverá ser informada conforme prevista Anexo VI.

21.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

21.4. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

21.5. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br para empenho, na mesma data até as 16h:00min. (dezesesseis) horas.

21.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada cabendo o Município de Galvão apenas a verificação do resultado obtido.

21.7. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

21.8. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VI.

21.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

22. PENALIDADES

22.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

22.1.1. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

22.1.2. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

22.1.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Município de Galvão e, no que couber, às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

23.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Município de Galvão.

23.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o Município de Galvão poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

23.10. O presente processo será válido por 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

23.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

23.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Galvão – SC, 15 de abril de 2014.

Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Edijane Borella de Almeida
Secretária Mun. de Educação

Visto. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2014

Pregão Presencial nº ____/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n. ° __/2014, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2014.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. ° ____/2014:**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. ° 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

À município de Galvão

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ ____ 2014.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MODELO DE PROPOSTA

Ao município de Galvão
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO:

C.N.P.J.: FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGÊNCIA: NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº ____/2014 apresento, como segue proposta para fornecimento de materiais, para qual declaro preliminar e especificamente que:

- a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº ____/2014 e anexos;
- a)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo município de Galvão, constantes no Pregão Presencial nº ____/2014, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- b)** Concordo que a execução da obra deverá ser realizada em 45 dias;
- c)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;
- d)** Concordo que os pedidos não serão efetuados em cima de faturamento mínimo.
- e)** **Concordo que os produtos entregues serão de qualidade e especificamente com as descrições licitadas.**
- f)** Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número da autorização de fornecimento que a originou e apresentar apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- g)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

(Anexar junto a proposta de preço)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO ENTREGA EM TEMPO HÁBIL DOS PRODUTOS VENCIDOS PELA EMPRESA NO CERTAME.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA EM TEMPO HÁBIL E QUALIDADE DOS MATERIAIS.

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na RuaNúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP , representada neste ato, pelo seu Administrador conforme constituído no Contrato Social da Empresa anexo a esta **Declaração**....., brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. RG n., Órgão Expedidorresidente e domiciliado na Rua.....,NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP , CEP , através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, **DECLARA** que:

1. Efetuará a entrega dos Itens vencidos no Processo de Licitação ___/2014, na Modalidade Pregão Presencial ___/2014 do Município de Galvão – SC em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a Emissão e Recebimento da Autorização de Fornecimento dos produtos (a comunicação deverá ser feita via fac-símile ou e-mail);

1.1. Caso algum produto deixe de ser fabricado, ou não haja produto disponível, nossa empresa apresentará ao Município documento devidamente assinado com reconhecimento de firma em Cartório e com toda a documentação necessária que qualifique quem está realizando tal afirmação (documentos de pessoa jurídica e física), inclusive contatos telefônicos , endereço e e-mail. Afirmamos que toda a documentação que vier a ser apresentada será autenticada em Cartório.

2. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item I desta, fica o Município **AUTORIZADO**:

3.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;

3.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;

3.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

3.4 - Concordo que *os produtos entregues serão de qualidade e especificamente com as descrições licitadas.*

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente em duas vias de uma única lauda de teor e forma iguais.

Local e data.

Nome por extenso

ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ANEXO "VIII"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXXX /XXXXX

FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 39,09 M² COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE – BRASIL CARINHOSO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 500.719.049-72 e do RG nº 1.276.024, denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. ___/___, Edital Modalidade Carta Convite n. ___/___, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra) para construção de **FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ÁREA TOTAL DE 39,09 M² COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE – BRASIL CARINHOSO

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação do Processo de Licitação ____/____ modalidade Carta Convite nº ____/____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada integral, em conformidade com o projeto básico constante no Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, onde não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), sendo R\$ ____ (____) o valor total correspondente aos materiais e R\$ ____ (____) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento do recurso repassado pelo FNDE – Brasil Carinhoso de acordo com a Lei nº 9.394/96 artigo 70.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. A obra objeto deste Contrato será considerada executada mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução, pelo Setor de Engenharia, da CONTRATANTE, os quais serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais relativas execução da obra objeto deste Contrato até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta deste Instrumento.

6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, da obra objeto deste Contrato à CONTRATADA, após o recebimento da respectiva nota fiscal certificada pelo servidor responsável, cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no início da execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.8. Requerer a matrícula da obra objeto deste Contrato junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, antes do início da execução da mesma.

8.1.9. Registrar a retenção de **11% (onze por cento)** sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão-de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas, para o recebimento do pagamento de cada parcela, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando que os salários do período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e da data de Recebimento Provisório da Obra foram pagos, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.

8.1.11. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

8.1.12. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.13. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.1.14. Manter atualizado na obra o "Diário de Obra";

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido na cláusula quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do setor de engenharia, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pelo setor de engenharia, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

11.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

13.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

13.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

13.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

13.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 13.3.1 e

13.3.2 será o valor inicial do Contrato.

13.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº ____/____ na modalidade Pregão Presencial ____/____, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NERI PEDERSSETTI

Prefeito Municipal – Contratante

EDIJANE BORELLA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

XXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Contratado

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 _____

3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 _____